

Lei nº 628, de 04 de abril de 1997.

"Autoriza o Poder Executivo a fornecer Transporte de alunos das outras providências".

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transportar alunos do Município de São Sebastião da Bela Vista, MG, para estudarem em outros municípios (Varginha, Três Corações, Pouso Alegre e Caracuí).

Art. 2º - As despesas decorrentes com o fornecimento desse transporte de que trata o art. 1º desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 04 de abril 1997.


José Wagner Ribeiro de Paiva
Prefeito Municipal.